



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Comunicado PRES/GAP/APRE/3/2022

Florianópolis, 11 de março de 2022.

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminho para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia da carta ofício n. 310021241586, da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, noticiando acórdão proferido nos autos da ação civil pública 0001852-92.2014.8.24.0012/SC, **proibindo Giovani Gilberto Gregorio – CPF 501.735.969-91, de contratar com o Poder Público e/ou receber benefícios ou incentivos pelo prazo de 3 (três) anos, com início a partir do término do mandato de vereador ou da sua prorrogação por reeleição.**

Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade
Auditora Fiscal de Controle Externo

DE ACORDO. Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade, Auditora Fiscal de Controle Externo**, em 11/03/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente**, em 11/03/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0041392** e o código CRC **0E68746A**.